

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 306 • Quinta-feira, 26 de Setembro de 2013

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 743, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria "P" Nº 613, de 1 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2013.

Corumbá, MS, 13 de setembro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 746, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria "P" Nº 503, de 29 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de setembro de 2013.

Corumbá, MS, 17 de setembro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 747, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **HELIO FREIRE**, no cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG 07, na Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2013.

Corumbá, MS, 17 de setembro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 748, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EDVAINE VARGAS DA SILVA**, no cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG 07, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2013.

Corumbá, MS, 17 de setembro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequeto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo Hospitalar Nº. 040/2013.

Processo: 12.569/2013
Partes: Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Cirumed Comercio LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.853.028/0001-65.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de Consumo Hospitalar.
Valor Global: R\$ 44.910,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e dez reais).
Duração: 120 dias.
Dotação Orçamentária: 33.01.04.122.0101.4312 – Ação Política Municipal 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
33.90.30.00 – Material de Consumo
Data da Assinatura: 17/09/2013
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sr. Hélio de Lima - Secretaria Municipal de Governo e Sr. Aurelio Nogueira Costa – Cirumed Comercio LTDA.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de imóvel nº 28/2011– Processo Administrativo nº 31.367/2011

Partes: O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e a Sra. Dejanira Sahib Katurchi.
Objeto: Renovar o Contrato de Locação / SMGP/ N° 28/2011 que entre si celebram, a primeira na condição de locadora e o segundo de locatário, a contar de 28/09/2013 até o dia 28 de setembro de 2014, bem como reajustar o valor do aluguel para R\$ 3.580,05 (Três mil quinhentos e oitenta reais e cinco centavos), conforme variação do IGP-M (FGV) do período, informado pelo Superintendente de Planejamento e Orçamento às fls.130, mantidas inalteradas as demais disposições clausulares.
Base legal: artigos 17 e 51 da Lei nº 8.245/91 combinados com artigo 62, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Data: 25/09/2013
Assinam: Sr. Luiz Henrique Maia de Paula e Sra. Dejanira Sahib Katurchi.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição 8.520 de 20/09/2013 Pág. 72, Diário Oficial de Corumbá Edição nº 302 de 20/09/2013 pág. 9 e Diário Oficial da União Ed. nº 183 de 20/09/2013 pág. 245.
Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº. 17.520/2013 – Pregão Presencial nº 144/2013.

Onde se lê: (...) GILSON KLEBER LOMBA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.371.090/0001-69, menor preços para o **item 01** no valor total de R\$ 3.200,25(...)
Leia-se: (...) ARTE CAMISETAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.371.090/0001-69, menor preços para o **item 01** no valor total de R\$ 3.200,25(...).
As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição 8.520 de 20/09/2013 – pág. 72 - Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 302 de 20/09/2013 pág. 09
Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº. 25.956/2013 – Pregão Presencial nº 143/2013.

Onde se lê: (...)GILSON KLEBER LOMBA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.371.090/0001-69, menor preços para o item 02 no valor total de R\$ 16.000,00(...).
Leia-se: (...)ARTE CAMISETAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.371.090/0001-69, menor preços para o item 02 no valor total de R\$ 16.000,00(...).
As demais condições permanecem inalteradas.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 053/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Viação Canarinho LTDA.
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratual inicialmente firmado, o que representará um valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) sobre o valor contratado.
As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Respaldo legal no art. 57, II da lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 25/09/2013.
Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde e a empresa Viação Canarinho LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 138/2013
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (fita antropométrica) e materiais permanentes (balança de plataforma digital). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto

Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 138/2013 – Processo Administrativo nº 26.596/2013 e adjudica à empresa SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.514 de 12/09/2013 – pág. 37, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 296 de 12/09/2013 pág. 03.
Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzi– Secretária Municipal de Saúde.
Corumbá-MS., 25 de setembro de 2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 139/2013
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (arquivo, armário, computador, impressora televisão e outros). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 139/2013 – Processo Administrativo nº 18.784/2013 e adjudica à(s) empresa(s): 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, 2) SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, 3) ALBARELLO & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.022.965/0001-73 e 4) VERSÁTIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.663.596/0001-84, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.507 de 03/09/2013 – pág. 67, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 289 de 03/09/2013 pág. 02.
Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzi– Secretária Municipal de Saúde.
Corumbá-MS., 25 de setembro de 2013

Aviso de Homologação e Adjudicação

O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços/CPL, comunica aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Convite nº 35/2013 - Processo nº 27.854/2013 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, instaurado visando à contratação de empresa para execução de serviços de colocação de tapume com chapa galvanizada e tela de alambrado para fechamento de área da antiga Feira Brasol no município de Corumbá-MS, onde foi adjudicada à empresa NEGREIROS E MELO EPP-LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.656.340/0001-14, no valor total de R\$ 38.515,05 (trinta e oito mil, quinhentos e quinze reais e cinco centavos).
Corumbá-MS, 25 de setembro de 2013.
(a) Luiz Mario Preza Romão - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.
(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Tomada de Preço - nº10/2013; Processo – 24.265/2013
Objeto – Contratação de empresa para execução de obras/serviços de reforma e readequação do antigo Mercado Municipal de Corumbá-MS.
Com fundamento no art. 49 da Lei 8666/93 e demais princípios que regem o procedimento licitatório e atuação da administração pública, torna sem efeitos os atos decorrentes, determinando o arquivamento do processo. A revogação está motivada em função da aprovação do PAC Cidades Históricas, o qual prevê a restauração total do prédio do Antigo Mercado. Data da Assinatura: 25/09/2013.
Assina – Luiz Mario Preza Romão – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 030/2012. Processo: 10.868/2012
Parte: Contratante: Município de Corumbá. Contratada: Ferreira & Cia Ltda.
Objeto: Cláusula Primeira – Prorroga-se o presente prazo contratual de execução por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do encerramento deste inicialmente estipulado, prorrogando-se dessa feita o prazo de vigência contratual para mais 03 (três) meses a contar do seu término igualmente assinalado no referido instrumento contratual. Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas e constantes no contrato administrativo por elas firmado.
Data da Assinatura: 20/09/2013.
Assinam: Luiz Mário Preza Romão – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos / Empresa FERREIRA & CIA LTDA.

Aviso de Repetição de Licitação.

Convite Nº 40/2013 - Processo nº 35836/2013/SMS.
O Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública/ Superintendência de Suprimento e Serviços/ SMS, comunica aos interessados que em atendimento a exigência da Súmula 248 do TCU, a repetição da licitação acima citada referente a contratação de empresa de arquitetura/engenharia para elaboração de projeto executivo de ampliação e reforma do Pronto Socorro Municipal de Corumbá-MS. Abertura: 03/10/2013 às 10:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-B, Bairro Dom Bosco-Corumbá-MS. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços.
Corumbá / MS, 25 de setembro de 2013.
(a) Carlos Alberto Monaco Junior / Presidente da CPL.

SUMÁRIO

BOLETIM DE PESSOAL	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO	02
SECRETARIAS.....	03

Aviso de Homologação e Adjudicação

O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Convite nº 38/2013 - Processo nº 29.627/2013 da Fundação de Esportes de Corumbá, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reforma do complexo Poliesportivo Lucílio de Medeiros no município de Corumbá-ms, onde foi adjudicado à empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS VIVI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.277.288/0001-60, no valor total de R\$ 133.576,05 (cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

Corumbá-ms, 25 de setembro de 2013.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel – PGM nº 001/2006.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ – MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por sua titular ROSEANE LIMOEIRO DA SILVA PIRES, e o Sr. BENEDITO PAULO SAAB.

OBJETO: Resolvem aditar o Contrato de Locação PGM nº 001/2006, por um período de mais 24 (vinte e quatro) meses a contar do término de sua vigência. Ademais, este termo aditivo visa readequar as condições inicialmente acordadas entre as partes, mantendo inalteradas todas as demais cláusulas constantes firmadas entre as partes, a saber: CLÁUSULA PRIMEIRA: A contar da assinatura deste instrumento: "Caberá ao LOCADOR o pagamento do IPTU e demais impostos e taxas que venham a incidir sobre o imóvel", retificando assim, as prescrições do Parágrafo Oitavo do instrumento contratual que forem contrárias a esta intenção contratual. Por estarem assim, juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Data da Assinatura: 25 de setembro de 2013.

Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e Benedito Paulo Saab – Locador.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 154/2013 - Processo nº 12.524/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (margarina, louro, presunto, leite, macarrão café e outros), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preços para os itens: item 05 no valor total de R\$ 33,00, item 08 no valor total de R\$ 768,00 e item 09 no valor total de R\$ 1.200,00. 2) SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menor preços para os itens: item 06 no valor total de R\$ 272,00, item 07 no valor total de R\$ 696,00, item 11 no valor total de R\$ 32,00 e item 12 no valor total de R\$ 472,00. Procedimento fracassado: 01,02,03,04 e 10

Corumbá / MS 25 de setembro de 2013

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 23/01/2013
Processo nº N°37768/2013

Abertura de Inscrições para Matrícula no Curso de Mototaxistas.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ - EGOV, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n.920 de 30 de maio de 2011, abre inscrição para o Curso de Moto Taxista, nos termos e condições constantes neste Edital.

1 – DO PROCESSO:

1.1- Este Processo destina-se a abertura de inscrição para participação no Curso de Mototaxistas, com a finalidade de qualificar os mototaxistas para prestarem Serviços de Transportes de Passageiros em veículo Mototaxi no Município de Corumbá.

1.2 – Este processo envolverá as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição no **Anexo I**.
- b) Participação no curso com carga horária de 10 horas.

2 – DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES:

2.1 – É condição para a participação no Processo, objeto deste Edital, o preenchimento do **Anexo I** deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Início: 30 de setembro. Término: 1 de outubro.

Horário: 8h às 17h30m

Local: Escola de Governo de Corumbá-EGOV, Rua Colombo- 1766 - Centro.

3.2 – Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do **Anexo I**, que dará direito a participação no Curso.

3.3 – Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá um comprovante, devidamente autenticado, por um servidor da EGOV- Escola de Governo de Corumbá, como documento comprobatório de sua inscrição.

3.4 – A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3.5 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

3.6– Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4- DO CURSO:

4.1- Somente poderão frequentar as aulas os candidatos que estiverem regularmente matriculados e cumprirem as determinações abaixo:

a) - As aulas do curso serão realizadas no Cento de Convenções do Pantanal Miguel Gómez, Rua Domingos Shaib nº570 Porto Geral.

b) - Durante o curso os candidatos serão avaliados quanto à frequência, desempenho em cada disciplina curricular e por meio de uma Avaliação Prática.

c) - O candidato que tiverem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas serão eliminados.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 – Será Classificado o candidato que for considerado apto após a realização da avaliação Prática. Caso o resultado seja inapto, o mesmo terá a possibilidade de realizar uma nova avaliação Prática, dentro de um prazo de 30 dias.

5.2- Frequências igual ou superior a 75% (setenta e cinco).

6 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO:

6.1–Farão parte da Comissão Organizadora os servidores da AGETRAT e servidores da EGOV.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. As inscrições do curso terão início no dia 30 de setembro e término no dia 1 de outubro do corrente ano e deverão ser feitas na EGOV -Rua Colombo- 1766-Centro.

7.2 O curso acontecerá nos dias: 3 e 4 de outubro -1ª turma- ;7 e 8 de outubro 2ª turma e 9 e 10-3ª turma.

7.3. O curso será das 17h30m às 21h40m, com aulas de 50 minutos e acontecerá no Centro de Convenções Miguel Gómez.

7.4. O candidato deverá ter no mínimo 75% de frequência no curso.

7.5.Para participar do curso o candidato deverá ter completado 21 anos.

7.6.O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, anexo I deste Edital.

7.7. Entregar no ato da inscrição Cópia do RG, CPF e Comprovante de residência.

7.8. Estar habilitado no mínimo 2 (dois) anos na categoria "A".

7.9. Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

7.10.Apresentar cópia do curso de Formação.

7.11. Apresentar a Guia de Recolhimento do DETRAN – MS.

7.12. . Guia de Recolhimento Prefeitura- DAM.

7.13.Certidão de Antecedentes Criminais do Estado e Federal

7.14.Haverá uma avaliação prática para o cursista, com classificação apto ou inapto. Caso o resultado seja inapto, o cursista terá a possibilidade de realizar uma nova avaliação, dentro de um prazo de 30 dias. Se o Candidato não concordar com o resultado da avaliação, o mesmo poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias uteis, após a divulgação do resultado, conforme formulário do Anexo III, deste Edital.

7.15. As cópias dos documentos que serão entregues no ato da inscrição deverão vir acompanhadas do original para autenticação por um servidor da EGOV.

7.16. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, por meio do telefone (67) 3231-1560 ou na sede da AGETRAT, na Rua Colombo nº 1733, Centro.

Corumbá, 24 de setembro, de 2013.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
Decreto "P" nº595 de 24/6/2013



**ESCOLA DE GOVERNO
ANEXO I DO EDITAL Nº 23/01/2013- Processo nº Nº37768/2013**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CURSO	
CURSO: _____	
02. NOME COMPLETO: _____;	
03.CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____	
04. ENDEREÇO: _____ n° _____	
BAIRRO: _____ CIDADE: _____; UF: MS	
05. TELEF: Resid() _____ / Celul: () _____ ; / CCOM: () _____	
06. EMAIL: _____;	
07. FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____;	
08. LOCAL DE TRABALHO: _____	
09. Possui necessidades especiais – () SIM / () Não SeSe possui. Qual? _____;	
10. É usuário de medicamento de uso controlado? () SIM / () NÃO QQual ? _____;	
CORUMBÁ/MS, _____ / _____ / 2013.	
ASSINATURA: _____;	

Comprovante de inscrição
 Nome: _____
 Data de inscrição: ____ / ____ / ____
 Assinatura: Resp. EGOV/PMC: _____

ANEXO II 23/01/2013 - Processo nº Nº37768/2013

Relação dos nomes dos Mototaxistas que fizeram o curso no ano 2008, cujo prazo expirará em outubro deste ano, convocados para fazer por meio deste Edital para participar do Curso.

Nº	NOME	RG	CPF
1	ADALBERTO TACEO MORRONE	168797	29339200187
2	AGAMENON DA SILVA	385775	40843254149
3	AILSO RODRIGUES DOS SANTOS	1371821	00096561114
4	AIRTON MIGUEL DOS SANTOS	883169	49741047134
5	ALAN DE MEDEIROS PINHO	920978	00204488133
6	ALCIDES SEBASTIÃO DE CASTRO NASCIMENTO	1125383	01813006130
7	ALEXANDRE PAULO IBARRA MARTINS	860491	69285551149
8	ALEXANDRO CABRIOTE VIEIRA	764292	50691228191
9	ALEXSANDRO FEITOSA PEREIRA	1174927	95970797120
10	ALEXSANDRO VILALBA ROLQUIS	302581571	94812390125
11	ANTONIO MAIA CORDEIRO	916894	50676458149
12	ANTONIO TEIXEIRA BENTO	507855	40863549187
13	BARTOLOMEU ESQUIVEL GUTIERREZ	1347622	02241966185
14	BRYAN CHAVES FERREIRA	1482234	02562514103
15	CARLOS APARECIDO CAPELARI	214016	20551665149
16	CARLOS CELDAN MEDINA	1018909	81280416149
17	CARLOS CLETO TABORGA FLORES	1394631	01442977108
18	CARLOS ROBERTO BISPO SAMPAIO	889297	37909665172
19	CESAR ESCOBAR BOAVENTURA	730417	52560139120
20	DENISE BEATRIZ ESTEVES	990931	95350497120
21	CLEODENIR PIMENTA	485521	40845427172
22	CLEUDEMIR PIMENTA	129299	29024838134
23	CRISTIANO DE SOUZA LEITE	1201031	69424470134
24	DECIO ROGERIO GRAVINA BARRETO	1459624	86914537704
25	DIEGO QUIRINO PEREIRA	1429751	02201938199
26	EDINALDO SALES DA SILVA	1269191	99757508187
27	ELIZANGELA FIGUEIREDO CALONGA	1377716	01433257106
28	EVANDRO PAES DE AMORIM	738908	49703242120
29	FLADEMIR ESQUIVEL GUTIERREZ	1291493	00005534178
30	FLAVIO CABRAL SAMANIEGO	683518	49710508172
31	FLAVIO DOS REIS CARVALHO	1330757	01283582112
32	GABRIEL GARCIA LIMA	804269	95063439187
33	GERSON DE JESUS DO PRADO	336303	37909630115
34	GERSON SAMPAIO JUNIOR	1371024	00116425130
35	GILSON BATISTA FERREIRA DA COSTA	675430	50655868100
36	GILSON DA SILVA GOMES	871279	77646070106
37	GIOVANA SILVA MONTEIRO	882625	86764500134
38	GISELE SILVA MONTEIRO	1089185	95991727104
39	GLEDSON GOMES DA SILVA	935843	79095887120
40	GODOFREDO RODRIGUES FILHO	493123	40864979134



41	GYSLEY JESOINO DE CARVALHO	946317	69305390153
42	HEVERTON GIOVANNY GALHARTE DE OLIVEIRA	1046522	
43	IRINEU FREITAS NETO	49234	89501756734
44	JAIR APARECIDO DA SILVA GARCIA	660564	50664255191
45	JOÃO BOSCO MARTINS LOPES	100441	10487417100
46	JORCILEI SANABRIA DOS SANTOS	986708	80747230110
47	JORGE DE LIMA OJEDA	1106063	87670763191
48	JORGE DE SOUZA	881277	15760308149
49	JOSE CARLOS BRANDÃO MORAES	630933	49514652134
50	JOSE LUIS MERCADO SUAREZ	941014	49695193153
51	JOSE NATALICIO DOS SANTOS AMORIM	597438	49526774191
52	JULIANO BOBADILHA	535625	49536966115
53	JUNIOR MACIEL CLARO	1362714	99365464153
54	LARRY ENDERSON SOARES CANDIA	1202223	91892414104
55	LEANDRO BRAGA ABDALLA	928269	90689496168
56	LUIS CARLOS ESTEVES	674198	55845371104
57	LUIS MARCELO FRANCO DE LIMA	1458924	69295620178
58	LUIS AUGUSTO PEREIRA	646071	40821978187
59	LUIS FELIPE VIANNA DOS SANTOS MORAES	1545530	02109230169
60	MANOEL CENTURION	1270863	00516514164
61	MARCELO LUIZ SANTOS DE CASTRO	1119770	867307701-04
62	MARCELO PESSOA AYALA	856112	49742590168
63	MARCIO ISMAEL MOREIRA	258375	29384753149
64	MARCOS EUGENIO DO NASCIMENTO CUNHA	777430	50697498115
65	MARIO CEZAR DIAS DO NASCIMENTO	1331730	00397599110
66	MARIO MARCIO DA SILVA	1123666	63741563153
67	ODERNEY GARCIA COFFACCI	1174029	92812171120
68	ODINEY DA SILVA	1370981	63840790115
69	REGINALDO DA SILVA SOARES	603783	51861003153
70	RICARDO ALEXANDRE FREITAS DUARTE	903142	50679066187
71	ROBERTO CARLOS VALVERDE SANABRIA	832735	87703998168
72	RODINEY RIBEIRO	468099	
73	ROSMAN APARECIDO LEITE	1194680	93730055100
74	SAMIA MARIA DE JESUS	1090883	00956641148
75	SONNER CRISTIANO GALHARTE DE OLIVEIRA	747026	49738216168
76	WANDERSON CAMPANHAS SANTIAGO	1303881	
77	WIBER FREITAS DA SILVA	1415033	01284227189
78	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	1214698	96618019168
79	WLADEMIR VICTORIO DUARTE FILHO	14691	.55845649153

ANEXO III - FORMULARIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL N°23/01/2013 - Processo n° N°37768/2013

RECURSO

SOLICITAÇÃO:

À Comissão Organizadora.

Solicito a revisão do resultado da Prova- EDITAL°23/01/2013 - Processo n° N°37768/2013

Justificativa: _____

Corumbá, ____ de _____ de 2013

Assinatura do Candidato

Nome: _____

RG: _____

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

Entregar dois conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa;

Usar formulário de recurso individual para cada questão;

Identificar-se apenas na capa de cada um dos dois conjuntos;

Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

RECEBIDO EM: ____ / ____ / 2013.

Assinatura: Resp. EGOV/PMC: _____

ANEXO IV DO EDITAL N° 23/01/2013 - Processo n° N°37768/2013
COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
AGETRAT	Juciane Azarias dos Santos	5021
AGETRAT	Miguel Soares	1700
AGETRAT	Jorge Ramão Paiva	7880
EGOV	Nivaldo Nogueira de Avila	4282
EGOV	Adelma Maria Pinto Galeano	003

Corumbá/MS, 24 de setembro, de 2013.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
Decreto "P" n°595 de 24/06/2013

Edição N° 306 • Quinta-feira, 26 de Setembro de 2013



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Habitação e Serviços Públicos, **AUTUA** através do presente **EDITAL**, os **representantes / proprietários dos terrenos que se enquadram no artigo 34, 35 e 36 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 91. Com base no que dispõe o artigo 168, 170, 172 e 173 da Lei Complementar Municipal 004/91.**

Ficando cientes, a partir da publicação do presente edital, em virtude do não atendimento da notificação preliminar. Fica o Contribuinte intimado a recolher ou impugnar o Crédito não Tributário acima descrito junto ao Órgão Fazendário Municipal, no prazo de 20(vinte) dias, contados a partir da data de ciência deste. O valor acima descrito será atualizado com juros moratórios na data de quitação, com direito de redução da multa penal nos termos de legislação. Transcorrido o prazo legal, resultando na inércia do contribuinte, o débito será encaminhando a PGM - Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial.

PROPRIETÁRIO OU SEU REPRESENTANTE	NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA	DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO
José Pare	072/2013	1.224,00	25/09/2013
Lenyr Provenzano de Figueiredo	073/2013	1.224,00	25/09/2013
Maria Lucia Nemir Marinho	090/2013	1.224,00	25/09/2013
Maria Lucia Nemir Marinho	092/2013	1.224,00	25/09/2013

CORUMBÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Tauany Felix dos Santos Guerrero
Fiscal de Posturas Municipal
Matricula 8945

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Retificação da Portaria nº 03 de 23 de julho de 2013, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo e 45 da Lei Complementar Nº. 112, de 18 de dezembro de 2007 (Estatuto da Guarda Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. – Retificar a Portaria nº 03/2013 de 24 de setembro de 2013, de prorrogação do Progresso Administrativo nº 001/2013 de 19 de julho de 2013.

Onde se lê: fica prorrogada por 60 (trinta) dias
Leia-se: fica prorrogada por 60 (sessenta) dias

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá – MS, 24 de setembro de 2013.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Ten.-Cel./QOPM
Comandante da Guarda Municipal
PORTARIA "P" Nº 375

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001 de 14 de setembro de 2013

Aprova o Regimento Interno do Fórum dos Usuários do Sistema único de Saúde de Corumbá-MS.

O Coordenador do Fórum dos Usuários do Sistema Único de Saúde da Cidade de Corumbá-MS- FUSUS - Corumbá, no uso de suas atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do FUSUS/Corumbá;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Corumbá, 19 de setembro de 2013.

Regimento Interno
Capitulo I
Os Objetivos e finalidades

Art. 1º - O Fórum dos Usuários do Sistema Único de Saúde de Corumbá-MS é um espaço de articulação política, não governamental, com caráter deliberativo, das entidades de âmbito municipal e ou instituições representativas dos usuários do sistema único de saúde (SUS) no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º - O Fórum dos Usuários do Sistema Único de Saúde de Corumbá-MS com sede no município de Corumbá-MS reúne-se mensalmente para as discussões e articulações das políticas públicas de saúde, tendo duração por tempo indeterminado.

Art. 3º - O Fórum dos Usuários do Sistema Único de Saúde de Corumbá-MS, doravante chamado FUSUS/CORUMBÁ/MS, tem por finalidade:

- I – Discutir e deliberar propostas dos usuários à política de saúde implantada nos três níveis de governo, contribuindo para a elevação da qualidade dos serviços de saúde prestados a população;
- II – Indicar os conselheiros municipais de saúde representantes deste segmento, assessorando-os política e tecnicamente nas questões referentes à saúde pública;
- III – Lutar para garantir o fortalecimento e a consolidação do SUS e do controle social;
- IV - Promover periodicamente encontros, seminários e outros eventos para aprofundamento de temas considerados de interesse dos usuários do SUS;
- V – Atuar na defesa de uma política de promoção da equidade em saúde, que garanta o acesso universal de boa qualidade prestado pelo SUS a população;
- VI – Representar, perante as autoridades competentes, os interesses gerais dos usuários do SUS;
- VII – Celebrar parcerias que visam o fortalecimento do FUSUS/ Corumbá, respeitando sua autonomia;
- VIII – Denunciar ações e políticas que contrariam os princípios norteadores do SUS;

Capitulo II
Da Constituição do FUSUS/ CORUMBÁ

Art. 4º - O FUSUS/CORUMBÁ/MS é constituído de 01 titular e 01 suplente das entidades/instituições de âmbito municipal representativas dos usuários do SUS, conforme preconizado pelo SUS e a legislação vigente.

Parágrafo único – Para a adesão, as entidades deverão apresentar o termo de adesão e os seguintes documentos: Ata de Fundação, Ata de Eleição do Mandato vigente, Estatuto ou Regimento Interno.

Art. 5º - A inclusão como membro deste Fórum, de entidades/instituições de âmbito municipal representativas dos usuários do SUS será submetida à apreciação da plenária pelo qual deverão ser referendados.

1º - As deliberações referentes à inclusão ou exclusão exigem a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros deste fórum.

2º - As entidades que forem aprovadas a ingressar no Fórum, somente irão adquirir direito a votar e ser votada para o cargo de Conselheiro Municipal de Saúde e para a constituição da Comissão Executiva deste Fórum, após uma carência de no mínimo três (três) meses de frequência nas reuniões do FUSUS/CORUMBÁ/MS.

3º No edital de eleição de conselheiros de saúde, devem constar os critérios da eleição, sendo que a plenária do FUSUS/CORUMBÁ/MS elegerá 100% das vagas de usuários no Conselho Municipal de Saúde com representantes das entidades/instituições desde que seja comprovada sua atuação em nível municipal.

Capitulo III
Da Estrutura Organizacional e Atribuições

Art. 6º - O FUSUS/CORUMBÁ/MS/MS é composto por:
I- Plenário;
II- Comissão Executiva;
III- Comissões

**Capítulo IV
Da Plenária**

Art. 7º - A Plenária, composta por todos os membros titulares e suplentes das Entidades/Instituições de âmbito municipal, regularmente inscritas é a instância máxima de deliberação do Fórum, reunindo-se, conforme calendário aprovado e divulgado previamente aos seus membros.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessárias e convocadas pela Mesa Diretora, com antecedência mínima de cinco dias e com pauta única.

Art. 8º - O quórum para a instalação da Plenária é 50% (cinquenta por cento), mais um de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação após 30 minutos, com qualquer número de membros presentes e as deliberações serão adotados por maioria simples dos presentes;

Art. 9º - Cabe exclusivamente à Plenária:

- I- Eleger os membros que farão parte da Comissão Executiva e do FUSUS/CORUMBÁ/MS e da Mesa Diretora do CMS/CORUMBÁ.
- II- Eleger os Conselheiros Municipais de Saúde de que trata o artigo 3º, Inciso II e Artigo 5º parágrafo 2º deste Regimento, membros, participantes do FUSUS/CORUMBÁ/MS;
- III- Alterar em todo ou em parte ou em parte este Regimento em reunião extraordinária com pauta única;
- IV- Garantir recursos financeiros junto a Dotação Orçamentária do CMS/CORUMBÁ/MS para o custeio das atividades do FUSUS/CORUMBÁ/MS, como efetivação da participação popular no controle social de políticas públicas;
- V- Parágrafo único - As deliberações exigem a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros, Inscritos e ativos no FUSUS/CORUMBÁ/MS.

Art. 10 – Dos Conselheiros eleitos pelo FUSUS/CORUMBÁ/MS:

- I- Os conselheiros de saúde, representantes dos usuários, ficam obrigados a participarem de todas as reuniões do Fórum;
- II- Os conselheiros Eleitos pelo FUSUS/CORUMBÁ/MS representam no Conselho, o seguimento e não sua entidade;
- III- Os membros deste Fórum indicados para a Mesa Diretora do CMS/CORUMBÁ/MS, devem defender as decisões do segmento;

1º - O membro para ser eleito Conselheiro Municipal, deve comprovar a sua participação nas reuniões ordinárias de sua respectiva Entidade/Instituição de origem.

2º - Na impossibilidade do comparecimento nas reuniões do FUSUS/CORUMBÁ/MS, o conselheiro deverá justificar-se mediante ofício, endereçado à Coordenação e aprovada na próxima reunião.

**Capítulo V
Da Comissão Executiva**

Art. 11 - A Comissão Executiva é o órgão administrativo do FUSUS/CORUMBÁ/MS, composta por 05 (cinco) membros, eleitos em Plenária do Fórum convocada especificamente para esta finalidade e com mandato para 03(três) anos, podendo ser reconduzida, tendo as seguintes funções.

- I- Um (a) Coordenador (a);
- II- Um (a) Vice Coordenador (a);
- III- Um (º) secretário (a)
- IV- Um (a) Tesoureiro (a)
- V- Um (a) Secretário de Comunicação).

1º - Compete ao Coordenador:

- I. Convocar e presidir às reuniões ordinárias e extraordinárias deste Fórum e da Comissão Executiva;
- II. Encaminhar as discussões e votações, mantendo a ordem no plenário;
- III. Representar, perante as autoridades competentes, os interesses gerais dos usuários do Sistema Único de Saúde Pública no Município de Corumbá-MS, respeitando-se a autonomia das Entidades e/ou Instituições cadastradas neste Fórum;
- IV. Assinar todas as correspondências, balancetes, relatórios e outros documentos relativos à tesouraria deste Fórum, orientando a secretaria e/ou tesouraria, nos devidos encaminhamentos;
- V. Zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno e da Legislação do Sistema Único de Saúde vigente;
- VI. Participar de Conferências, Plenárias, Seminários e outros eventos na área da saúde, com objetivo de ampliar seus conhecimentos e contribuir na melhoria da qualidade do atendimento oferecido ao usuário do sistema (Único de saúde);
- VII. Manter permanente contato com os órgãos públicos do Município, para articular as políticas públicas de saúde;
- VIII. Participar das reuniões do FUSUS/CORUMBÁ/MS e do Fórum Permanente dos Usuários do sistema Único de Saúde do estado de Mato Grosso do Sul.
- IX. §2º - Compete ao Vice- Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos e colaborar com ele no desempenho de suas funções.

3º - Compete ao 1º Secretário:

- I. Lavar as Atas das reuniões deste Fórum e da Comissão Executiva;
- II. Substituir o Coordenador nos impedimentos do Vice-Coordenador;
- III. Receber toda correspondência e dar conhecimento a Comissão Executiva;

- IV. Redigir toda a correspondência, observando as orientações da Comissão Executiva;
- V. Zelar pelo cumprimento deste Regimento e das deliberações deste Fórum;
- VI. Exercer outras atividades que lhes forem delegadas pela Comissão Executiva.

4º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Manter em dia a escrituração dos livros da Tesouraria, responsabilizando-se pelo arquivo da documentação contábil e dos relatórios da tesouraria;
- II. Contabilizar as contribuições, rendas e donativos de qualquer espécie, apresentando relatório mensal à comissão executiva;
- III. Movimentar juntamente com o Coordenador, os numerários, apresentando o balancete geral para apreciação da plenária;
- IV. Manter organizado de forma simples e de fácil manuseio o arquivo de todos os comprovantes de despesas;
- V. Prestar contas nos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes, quando este Fórum receber verbas de cofres públicos;
- VI. Assinar toda a documentação referente à tesouraria, juntamente com o Coordenador;
- VII. Organizar uma pasta contendo toda a legislação necessária para a escrituração da tesouraria;
- VIII. Zelar pelo cumprimento deste Regimento e das deliberações deste Fórum.

6º - Compete a (o) Secretaria (o) de Comunicação:

- I. Articular com os órgãos públicos e particulares conveniados ou contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá-MS, para prestar atendimento pelo Sistema Único de Saúde, com o objetivo de manter os usuários informados;
- II. Divulgar entre as Unidades de Saúde de Corumbá-MS, o calendário de reuniões e demais atividades deste Fórum.

Art. 12 – A Eleição da Comissão Executiva será coordenada por uma Comissão Eleitoral previamente constituída pelo Pleno do FUSUS/CORUMBÁ/MS.

Parágrafo único – O membro da Comissão Executiva poderá ser substituído a qualquer momento quando se fizer necessário, mediante aprovação do pleno do FUSUS/CORUMBÁ/MS.

Art. 13 – A Comissão Executiva sempre se reunirá antes das plenárias do FUSUS/CORUMBÁ/MS, para a elaboração da pauta de convocação, analisar as justificativas de faltas e outros assuntos.

**Capítulo VI
Dos representantes das Entidades/Instituições no FUSUS/CORUMBÁ/MS**

Art. 14 – Cada Entidade/Instituição será representada no FUSUS/CORUMBÁ/MS, por um titular e um suplente, indicados através de Ofício da Entidade, com cópia da Ata da Assembléia que deliberou pela Indicação.

Parágrafo único – Nas plenárias Titulares terá direito de voz e voto e o suplente somente a voz e, na falta do titular o suplente terá direito de voz e voto.

Art. 15 – Os membros do FUSUS/CORUMBÁ/MS, que deixar de comparecer a 03(três) reuniões sucessivas ou 05(cinco) alternadas durante o ano, sem motivo justificado, será comunicado a sua Entidade mediante Ofício, para que seja realizada a substituição.

Art. 16 – As Entidades/Instituições poderão proceder à substituição de seus representantes junto ao FUSUS/CORUMBÁ/MS, bastando para tal, enviarem nova correspondência, conforme o disposto neste Regimento.

Parágrafo Único – Caso o membro a ser substituído, seja Conselheiro Municipal de saúde, o substituto indicado pela Entidade/ Instituição não terá direito a sua vaga, devendo a mesma ser preenchida junto ao Conselho, mediante nova eleição a ser realizada pela Plenária do FUSUS/CORUMBÁ/MS.

**Capítulo VII
Disposições Finais**

Art. 17 - O Regimento Interno só poderá ser alterado com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros deste fórum.

Art. 18 – O presente Regimento Interno entrará em vigor, na data de sua aprovação pela Plenária do FUSUS/CORUMBÁ/MS.

Art. 19 – Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pela plenária do FUSUS/CORUMBÁ/MS.

Art. 20 – Este regimento foi aprovado em Assembléia Extraordinária do FUSUS/CORUMBÁ/MS no dia 14 de setembro de 2013.

Davi Vital do Rosário
Coordenador